

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

REUNIÃO DE DIRETORES DE CENTROS REGIONAIS DE PESQUISAS EDUCACIONAIS

no C.B.P.E. - Rio, GB - dias 4 e 5 de janeiro de 1967

1 - Telegrama de convocação.

SOLICITO MAIOR EMPENHO SEU COMPARECIMENTO REUNIÃO TRÊS DIAS CONVOCADA
DIRETORES CENTROS REGIONAIS INÍCIO DEZ HORAS QUATRO JANEIRO RUA
VOLUNTÁRIOS PÁTRIA CENTO SETE vg TRAZENDO PROPOSTA PROJETO EXECUÇÃO
ANO NOVECENTOS SESSENTA SETE vg BEM COMO RELAÇÃO SERVIDORES NÃO
ENQUADRADOS vg RESPECTIVAS CATEGORIAS vg FUNÇÕES ET NÍVEL REMUNERA-
ÇÃO VIGENTE pt AGENDA PREVÊ ESTUDO REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA CON
SOLIDAÇÃO QUADROS PESSOAL vg FIXAÇÃO PROGRAMA ATIVIDADES NOVECENTOS
SESSENTA SETE vg ORÇAMENTO PROGRAMA vg RECEBIMENTO FILMOTECA pt SEGUE
PASSAGEM vg HOSPEDAGEM RESERVADA EMPIRE HOTEL RUA DA GLÓRIA 38
SAUDAÇÕES CARLOS CORREA MASCARO DIRETOR INEP

REUNIÃO DIA 4 DE JANEIRO DE 1967

Reestruturação - Trabalho da Comissão

- . Estrutura interna
- . Rede - Definição de áreas
- . Regionalização das atividades
- Intercâmbio regional
- Coordenação de programas
- . Intercâmbio com Secretarias de Educação e Universidades - Convênios
- . Obras das sedes
- . Exposição atividades INEP/CENTROS

REUNIÃO DIA 4 JANEIRO 1967

II - Desenvolvimento dos Trabalhos - Dias 4 e 5

A - Apresentação da Agenda

- 1 - Reestruturação. Trabalho da Comissão (Anexo 1)
Ficha levantamento pessoal (Anexo 2)
Relações com SE, Universidades-Municípios
- 2 - Programa 1967 - Orçamentos-programa
 - Aperfeiçoamento de pessoal (Anexo 3)
 - Estudos e Pesquisas (Anexo 3)
 - Assistência Técnica (Anexo 3)
 - Outros (Anexo 3)
- 3 - Serviços Audiovisuais
- 4 - Avaliação de Resultados
- 5 - Centros de Treinamento do Magistério
 - Em Construção
 - Novos Locais
 - Grupo de Trabalho
- 6 - Orçamento do INEP - 1967
- 7 - EATEP, CROSE - Bôlsas no estrangeiro
(relações internacionais)
- 8 - Distribuição de publicações - COLTED
- 9 - Reunião Secretários Educação em Brasília
- 10 - Grupo Nacional de Desenvolvimento das
Construções Escolares
- 11 - Documentos da III^a Conferência Nacional de
Educação - Abril

B - Visita a São Paulo dia 6 (Anexo 4)

C - Entrega Filmotecas - Assinatura de Convênios no MEC

D - Providências

- Preparo locais
- Gravação de Exposição e dos debates
- Grupos de estudo (composição e local de trabalho)

REUNIÃO DIA 4 JANEIRO 1967

III - Participantes

- A - Diretores: Drs. Péricles Madureira de Pinho, Abgar Renault, Gilberto Freyre, José Mario Pires Azanha, Hildérico Pinheiro de Oliveira, Álvaro Magalhães. (4)
- B - Comissão Reestruturação - Drs. Jaime Abrey, Heládio Antunha (5)
- C - Convidados Especiais - Drs. Carlos Pasquale, José Querino Ribeiro (6)
- D - Coordenadores - Prof^{as}. Lúcia Marques Pinheiro, Stella Cunha Santos, J.B. Mendonça
- E - EATEP-CROSE - Drs. Durmeval Trigueiro, Lyra Paixão
- F - Secretaria - D. Cely D'Angelo, Walter de Almeida, Dr. Oswaldo Farias de Souza Jr.
- G - Engenharia - Dr. Heraldo
- H - Último dia - Drs. Dardeau Vieira e Arlindo Corrêa.

REUNIÃO DIA 4 DE JANEIRO DE 1967

MEC

INEP

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS DE

Ficha de Servidor

Nome do servidor

Nível Escolar:

a) Elementar (completo ou incompleto). Ano

b) Médio Curso/Diploma Ano

c) SuperiorCurso/Diploma Ano

Cargo de que é titular:

a) Federal:

b) Estadual:

c) Municipal:

d) Autárquico ou paraestatal:

Exerce alguma atividade em instituição privada?

Qual?

Níveis de remuneração que recebe pelo(s) cargo(s) de que
é titular

Natureza da remuneração que recebe no Centro

Em que caráter? Nível

Regime de trabalho no Centro: RTI - RTP - Outro(qual?).

Horário diário/semanal no Centro e fora dêle (quando fôr o
caso)

REUNIÃO DIA 4 DE JANEIRO DE 1967

Programa 1967

Aperfeiçoamento de Pessoal

Cursos

Caso dos Supervisores

Unidade das espécies

Qualificação dos Professores

Seleção de Bolsistas

Estudos e Pesquisas

Nacionais

Regionais

Anuário Brasileiro de Educação

Censo Escolar - Uniformização das Estatísticas
e Levantamentos

Assistência Técnica

Tipos

Extensão

Constituição das equipes

REUNIÃO DIA 4 DE JANEIRO DE 1967

Visita a São Paulo - dia 6

Serviço de Recursos Audiovisuais

Filмотecas (utilização)

Estação de Radiocomunicações

Programa de Assistência Técnica

Preparo de equipes

Atividades desenvolvidas

II - Participantes

- A - Diretores: Drs. Péricles Madureira de Pinho, Abgar Renault, Carlos Frederico do Rego Maciel, José Mário Pires Azanha, Hildérico Pinheiro de Oliveira, Álvaro Magalhães.
- B - Convidados Especiais - Profs. Carlos Pasquale e J. Querino Ribeiro e Prof^a. Maria Braz.
- C - Membros da Comissão de Reestruturação - Drs. Jayme Abreu, ~~He~~ládio Cesar Gonçalves Antunha.
- D - Assessores do Diretor do INEP - Prof^{as}. Lúcia Marques Pinheiro, Stella da Cunha Santos, J.B. Mendonça.
- E - Coordenador do CROSE - Prof. Durmeval Trigueiro Mendes.
- F - Coordenadora da EATEP - Prof^a. Lyra Paixão.
- G - Encarregado do Setor de Engenharia - Dr. Heraldo Guimarães Reif de Paula.
- H - Assistentes do Diretor do INEP - Professôres: Elza Rodrigues Martins, Elza Nascimento Alves, Regina Helena Tavares, Walter Maia de Almeida.
- I - Coordenadores dos Serviços de Secretaria, Orçamento e Contabilidade - Cely Vieira D'Angelo, Oswaldo Farias de Souza Junior, Isolina Cardoso Mathias, Heloisa Lage Ornelas de Souza, José Luiz Teixeira Lopes V. Britto.
- J - Assistentes para os serviços de Secretaria e Mecanografia - Marina Alice Viana, Maria da Glória Campbel, Wilma Souza Oliveira, Tereza Rosas de Sá, Celia Maria Silveira.

III - Agenda dos Trabalhos

A - Apresentação dos temas

- 1 - Reestruturação Administrativa - INEP - CENTROS
 - a) Trabalho da Comissão - Anexo 1
 - b) Ficha levantamento pessoal - Anexo 2
 - c) Relações com SE, Universidades, Municípios - Anexo 3
- 2 - Atividades programadas para 1967 - Orçamentos-programa
 - a) Aperfeiçoamento de Pessoal - Anexo 4
 - b) Estudos e Pesquisas - Anexo 4
 - c) Assistência Técnica - Anexo 4
 - d) Anuário Brasileiro de Educação - Anexo 4
- 3 - Serviços de Recursos Audiovisuais
 - a) Constituição da rede
 - b) Súmula do Relatório do Grupo de Trabalho - Anexo 5
- 4 - Avaliação de Resultados - Elaboração de Projeto
- 5 - Centros de Treinamento do Magistério - Anexo 7
 - a) Em construção
 - b) Novos locais
 - c) Grupo de Trabalho
- 6 - Orçamento do INEP para 1967 - Disponibilidades para aplicação.
- 7 - CROSE - Exposição do Coordenador
- 8 - EATEP - Exposição da Coordenadora
- 9 - Distribuição de publicações - COLTED - Anexos 6
- 10 - Reunião Secretários Educação em Brasília - Agenda - Anexo 8.

- 11 - Grupo Nacional de Desenvolvimento das Construções Escolares - Anteprojeto de decreto - Anexo 9
- 12 - Documentos da III Conferência Nacional de Educação - Abril - urgência na preparação.

B - Entrega Filmotecas aos Centros Regionais

5 - à Hande Gabinete do Ministro.

REESTRUTURAÇÃO INEP-CENTROS

- a) Rede - Delimitação de áreas
- b) Regionalização das atividades
- c) Intercâmbio regional
- d) Coordenação de programas
- e) Estrutura interna de serviços { Quadro de pessoal
Regimento
- f) Intercâmbio com Secretarias de Educação e Universidades - Convênios
- g) Exposição atividades INEP/CENTROS
- h) Obras das sedes

* * * * *

* * * * *

*

LEVANTAMENTO GERAL DO PESSOAL NÃO ENQUADRADO

MEC

INEP

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS DE

Ficha de Servidor

1 - Nome do servidor

2 - Nível Escolar:

a) Elementar (completo ou incompleto). Ano

b) Médio Curso/Diploma. Ano

c) Superior. Curso/Diploma. Ano

3 - Cargo de que é titular:

a) Federal:

b) Estadual:

c) Municipal:

d) Autárquico ou paraestatal:

4 - Exerce alguma atividade em instituição privada?

Qual?

5 - Níveis de remuneração que recebe pelo(s) cargo(s) de que é titular

.

6 - Situação funcional no Centro

7 - Natureza da remuneração que recebe no Centro

Em que caráter? Nível.

8 - Regime de trabalho no Centro: RTI - RTP - Outro (qual?)

9 - Horário diário/semanal no Centro e fora dele (quando for o caso) .

.

TÉRMO DE ACÔRDO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, A UNIVERSIDADE DE E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE
....., PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS DE E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Aos dias do mês de do ano de, na presença do Sr. Ministro da Educação e Cultura,
....., o Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP), o Magnífico Reitor da Universidade de e o Secretário de Estado dos Negócios da Educação do Estado de,
....., deliberam assinar o presente Acôrdo para o estabelecimento das bases de cooperação solidária, para a manutenção do Centro Regional de Pesquisas Educacionais (CRPE) de e desenvolvimento dos programas de assistência técnica, na forma abaixo estipulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O INEP se obriga a manutenção do Centro Regional de Pesquisas Educacionais de, nos termos do presente Acôrdo, a prosseguir na obra que vem empreendendo de oferecer às administrações dos Estados de,,,, e especialmente à Secretaria de Educação do Estado de elementos necessários ao aperfeiçoamento do Plano Técnico e Administrativo/ em benefício da Educação do povo mediante: a) programa de Assistência Técnica de Pesquisa das condições Culturais e Escolares; b) estudo das tendências do desenvolvimento Regional e Nacional; c) Elaboração de Planos, Programas e Recomendações necessárias ao aperfeiçoamento dos sistemas estaduais de ensino e a estrutura educacional do País.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Universidade de se obriga, em regime de cooperação solidária, com o INEP, no Plano Técnico e Cultural, a zelar pela continuidade e desenvolvimento dos programas comuns, estabelecendo colaboração entre os trabalhos do CRPE e os Cursos Universitários com os mesmos relacionados. Tal cooperação compreenderá material e pessoal, obedecidas as prioridades, de comum acordo estabelecidas, nos programas a serem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Secretaria de Educação do Estado de se compromete a contribuir para o funcionamento do CRPE mediante: a) custeio de Programas de Pesquisa ou Assistência Técnica em que esteja interessada e não constante da programação do CRPE ou do INEP; b) prestação de serviços por intermédio de servidores do seu quadro, postos à disposição, sem prejuízo de vencimentos e vantagens.

CLÁUSULA QUARTA

O INEP se obriga a contribuir para o custeio do CRPE, com importância anual, não inferior a% da verba global que lhe fôr concedida no Orçamento da República, para manutenção dos Centros de Pesquisas Educacionais.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer dos Estados, referidos na Cláusula 1ª, poderá receber o tratamento preferencial concedido neste Acordo à Secretaria de Educação do Estado de, desde que, em ajuste assinado com o INEP, os respectivos Governos assumam compromissos iguais ou equivalentes / aos que assume, em razão da Cláusula 3ª, o Estado de

CLÁUSULA SEXTA

Ao fim de cada exercício, o INEP ouvirá as Secretarias Estaduais interessadas e a Universidade de sobre a elaboração dos programas anuais e plurianuais de trabalho, a fim de assegurar perfeita integração da cooperação prevista neste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA

A direção do CRPE será confiada a professor de Universidade de de notória competência em matéria de Educação, escolhido de comum acôrdo pelo Reitor da Universidade de e pelo Diretor do INEP, pôsto à disposição do INEP, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, enquanto durar o mandato de anos.

CLÁUSULA OITAVA

A Universidade de permitirá que servidores seus, em regime de dedicação integral à docência e à pesquisa, possam prestar serviços, exercendo, por prazo limitado, função administrativas, técnicas, docentes e de pesquisa no CRPE remunerados de acôrdo com a legislação / vigente, tendo reconhecido o seu exercício como satisfação parcial das obrigações daquele regime especial de trabalho.

CLÁUSULA NONA

O CRPE poderá celebrar acordos visando à prestação de seus serviços a outros órgãos do poder público, bem como a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam sob a administração do CRPE as instalações, embora pertencentes à Universidade ou à Secretaria de Educação, a serem utilizadas em programa comum resultante dêste Acôrdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CRPE remeterá ao INEP balancetes trimestrais, relativos à movimentação da importância fornecida pelo mesmo, obrigando-se, outrossim, a prestar contas no Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do INEP, para o que enviará, até o dia trinta e um (31) de março de cada exercício, a comprovação das despesas realizadas no exercício anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O INEP manterá a escrituração completa das despesas feitas à conta da contribuição dêste Acôrdo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Acôrdo, que terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial de, vigorará por () anos.

E, PARA FIRMEZA E VALIDADE DO QUE FICOU ESTIPULADO, LAVROU-SE O PRESENTE TÊRMO, O QUAL, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CERTO, VAI ASSINADO PELO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES ACORDANTES E PELAS TESTEMUNHAS.

APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

Cursos

Caso dos Supervisores

Unidade das espécies

Qualificação dos Professôres

Seleção de Bolsistas

Data início no corrente ano

ESTUDOS E PESQUISAS

Nacionais

Regionais

Censo Escolar - Uniformização das Estatísticas e
Levantamentos

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Tipos

Extensão

Constituição das equipes

Relatórios de São Paulo

ANUÁRIO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO

Periodicidade

{ Distribuição 1964

{ Coleta dados para os volumes subse
quentes

GRUPOS DE TRABALHO

✓ Reestruturação -

Dr. Péricles Madureira de Pinho - ~~Presidente~~

Dr. Abgar Renault - Relator

Membros: Drs. Jayme Abreu, ~~Heládio Cesar Gonçalves Antunha~~
e ~~Oswaldo Farias de Souza Junior.~~

Aluino

X Aperfeiçoamento de Pessoal -

Professôres: ~~Lúcia Marques Pinheiro~~, Stella da Cunha Santos,

~~Durmeval Trigueiro Mendes e Lyra Paixão.~~

Alvan Magalhães Maria Bez

X Assistência Técnica -

Professôres: José Mário Pires Azanha, Carlos Frederico de
Rego Maciel, *elza* Lyra Paixão e ~~Carlos Pasquale.~~

† Centros de Treinamento do Magistério -

Stella da Cunha Santos, Heraldo Guimarães

Reif de Paula e Hildérico Pinheiro de Oli .
ra. *Relato*

✓ Estudos e Pesquisas -

~~Dr. Jayme Abreu~~, Prof. Lúcia Marques Pinheiro e Que-
rino Ribeiro.

Anuário Brasileiro -

Carlos Pasquale, José Mário, Elza Rodrigues Martins,
Elza Nascimento Alves e Regina Helena Tavares.

* * * * *

* * * * *

ITEM	GUANABARA	SÃO PAULO	CURITIBA	PORTO ALEGRE	VITÓRIA	B.HORIZONTE	RECIFE	SALVADOR	
Denominação	Seção	Serviço	Serviço	Seção	Centro	Serviço	-	Centro	
Subordinação	CBPE - SDI	CRPE	CRPE - SP	DDIP do CRPE	INEP	DAP	DAM - CRPE	CRPE	
Fundação	1957	1960	1958	1958	1960	1966	1959	1960	
Pessoal	10	19	14	2	11	4	2	20	
Atividades	Tr.	Tr. Pro. Di.	Tr. Pro.	Tr.	Tr. Pro.	Tr.	Tr.	Tr. Pro.	
Instalação	Péssima	Muito boa	Má	Muito boa	Regular	Bom	Péssima	Má	
Equipamen- to	Pr(4) AG(4)	Pr(5) AG(5)	Pr(2) AG(5)	Pr(4) AG(4)	Pr(4) AG(4)	Pr(5) AG(3)	Pr(5) AG(0)	Pr(2) AG(5)	
	Im(1) Ft(0)	Im(0) Ft(5)	Im(4) Ft(4)	Im(5) Ft(4)	Im(1) Ft(3)	Im(0) Ft(0)	Im(0) Ft(0)	Im(5) Ft(4)	
	Gr(5) Bb(4)	Gr(5) Bb(4)	Gr(2) Bb(3)	Gr(2) Bb(3)	Gr(5) Bb(3)	Gr(5) Bb(2)	Gr(5) Bb(0)	Gr(2) Bb(3)	
	Fm(3) Ot(2)	Fm(5) Ot(4)	Fm(1) Ot(2)	Fm(1) Ot(1)	Fm(1) Ot(2)	Fm(1) Ot(2)	Fm(1) Ot(1)	Fm(2) Ot(2)	
Verba anual	2 milhões	-	24 milhões	4 milhões	12 milhões	-	-	-	

Código

Tr - Treinamento

Pro - Produção

Di - Divulgação

Pr - Projeção

AG - Artes Gráficas

Im - Impressão

Ft - Fotografia

Gr - Gravação

Bb - Biblioteca

Fm - Filmoteca

Ot - Outros

Valor atribuído
de 0 a 5

Decreto nº 59.355 de 4 de Outubro de 1966

(Publicação no Diário Oficial de 5 de Outubro de 1966
à página 11.468).

Institui no Ministério da Educação e Cultura
a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didá-
tico (COLTED)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe
confere o art. 87, item I, da Constituição Federal,

Considerando que a produção e a distribuição do Livro
Técnico e do Livro Didático interessam, sobretudo, aos poderes
públicos, pela importância de sua influência na política de edu-
cação e de desenvolvimento econômico e social do País;

Considerando que, na defesa dêsse interesse, deve o Es-
tado manter-se numa atitude ao mesmo tempo atuante e vigilante,
cabendo-lhe participar diretamente, quando necessário, da produ-
ção e distribuição de livros dessa natureza;

Considerando, entretanto, que nesse, como em vários ou-
tros setores da produção intelectual, seria contraproducente a
intervenção do Estado que asfixiasse a iniciativa privada, cum-
prindo antes aos poderes públicos orientar e incentivar a livre
concorrência, visando a intensificar a produção e a melhorar a
qualidade do livro técnico e do livro didático, diminuir-lhes os
preços de custo e de venda, assim como assegurar-lhes pronta
distribuição;

Considerando que, no desempenho dessa tarefa, não pode
o Estado deixar de atentar para determinadas prioridades, ampa-
rando, de um lado, as obras de autores nacionais e de outro, as
publicações técnicas e científicas;

Considerando a necessidade de ser mantido, dentro da
administração pública federal, um órgão que se encarregue do
planejamento e execução de programas destinados a expansão, ao
aprimoramento e à difusão do livro técnico e do livro didático;

Considerando que o Decreto nº 58.653, de 16 de junho de
1966, criando o Conselho do Livro Técnico e Didático, não aten-
deu integralmente às finalidades acima expostas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída, diretamente subordinada ao
Ministro de Estado, a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didá-
tico (COLTED), com a finalidade de incentivar, orientar, coordē-
nar e executar as atividades do Ministério da Educação e Cultu-
ra relacionadas com a produção, a edição, e aprimoramento e a
distribuição de livros técnicos e de livros didáticos.

Art. 2º - Para o atendimento dessa finalidade, cabe à
COLTED:

I - Definir, quanto ao Livro Técnico e ao Livro Didá-
tico, as diretrizes para a formulação de programa editorial e pla-
nos de ação do Ministério da Educação e Cultura;

II - Elaborar seu plano anual de trabalho e o de apli-
cação de recursos;

III - Autorizar a celebração de contratos, convênios e ajustes com entidades públicas e particulares e com autores, tradutores, editores, gráficos, distribuidores e livreiros;

IV - Autorizar a concessão de auxílios e a prestação de assistência técnica, aprovando os relatórios sobre sua aplicação ou desenvolvimento;

V - Promover estudos e prestar a assistência que lhe for solicitada, tendo em vista as finalidades previstas neste decreto;

VI - Colaborar com outros órgãos públicos ou particulares, de objetivos idênticos, equivalentes ou correlatos, em particular com o Grupo Executivo da Indústria do Livro - GEIL;

VII - Examinar e aprovar projetos específicos de trabalho que lhe sejam submetidos;

VIII - Elaborar sua proposta orçamentária anual;

IX - Autorizar a efetivação de despesas até o limite de meio por cento dos recursos da COLTED para custeio de sua operação;

X - Traçar normas para melhor execução deste Decreto, inclusive elaborar seu regimento;

XI - Requisitar os servidores civis necessários ao seu funcionamento;

Art. 3º - A COLTED deliberará através de um colegiado constituído de nove membros natos a saber:

- O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação;
- Os Diretores do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e do Instituto Nacional do Livro;
- Os Diretores das Diretorias de Ensino do Ministério da Educação e Cultura;
- O Superintendente do Ensino Agrícola do Ministério da Agricultura;
- O Presidente do Sindicato Nacional de Editores;

§ 1º - Os membros do colegiado indicarão ao Ministro um substituto para suas ausências ou impedimentos eventuais.

§ 2º - Poderá participar das reuniões, como assessor, o Diretor Executivo da Campanha Nacional do Material de Ensino.

§ 3º - A COLTED será presidida por um de seus membros, designado pelo Ministro.

Art. 4º - Das deliberações da COLTED cabe recurso para o Ministro da Educação e Cultura, de cuja homologação dependerá sempre as deliberações relativas a matéria prevista no art. 2º, itens I e II.

Art. 5º - A COLTED, para execução de suas tarefas, disporá de uma secretaria, e, se for necessário, de assessores.

Art. 6º - A coordenação das atividades programadas pela COLTED, assim como a execução de suas deliberações, ficarão a cargo de um Diretor Executivo, que superintenderá também os trabalhos de secretaria.

Parágrafo único - O Diretor Executivo será designado pelo Ministro da Educação e Cultura.

Art. 7º - O Diretor Executivo proporá à COLTED as medidas que julgar indispensáveis ao seu funcionamento, inclusive a requisição de servidores públicos civis, na forma da legislação vigente.

Art. 8º - Para a consecução de seus objetivos, a COLTED aplicará os seguintes recursos:

I - os que lhe forem consignados no Orçamento da União;

II - os suprimientos advindos dos demais poderes públicos ou de instituições nacionais;

III - os que lhe forem transferidos, a qualquer título por particulares, ou por entidades ou agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

Art. 9º - Os recursos da COLTED serão depositados no Banco Central da República, que os contabilizará e sobre eles exercerá função de auditoria.

Parágrafo único - O Banco Central da República fará abrir no Banco do Brasil conta em nome da COLTED para ser por esta movimentada.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto no. 58.653 de 16 de junho de 1966 e demais disposições em contrário.

Brasília, 4 de Outubro de 1966, 145ª da Independência e 78ª da República.

(a) Humberto Castello Branco
Raymundo Moniz de Aragão

* * * * *

- 2ª Via

Of. 1.478

Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Ministro da Educação e Cultura

:

Senhor Ministro:

Como é do conhecimento de V.Ex^a, segundo o estabelecido no Plano Nacional de Educação, tanto na redação original de 1964, como na revisão procedida em 1965, e de conformidade com os critérios reguladores da aplicação do Fundo Nacional de Ensino Primário, uma das parcelas em que se convencionou subdividir a totalidade dos recursos disponíveis se destina à "preparação do magistério, estudos e pesquisas, seminários, congressos e conferências".

Essa parcela, "destinada à melhoria do ensino, será aplicada, de preferência, em colaboração com os Estados e o Distrito Federal, e de acordo com programas de trabalho elaborados pelos órgãos competentes do Ministério da Educação e Cultura. Compreenderão esses programas, além de congressos, seminários e conferências, a criação de Centros de Treinamento do Magistério em cada Unidade da Federação, a manutenção do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e Centros Regionais de Estudos, Pesquisas, Experimentação, Documentação e Informação; a manutenção de atividades relativas à educação de excepcionais".

Durante a II Conferência Nacional de Educação o assunto foi detidamente examinado à luz dos convincentes dados constantes dos Documentos de Estudos elaborados sob a direção e responsabilidade do Prof. Carlos

À Sua Excelência

Professor Raymundo Moniz de Aragão

Digníssimo Ministro da Educação e Cultura

Pasquale, relativos à carência de professores nas várias Unidades da Federação e ao nível de formação ou de instrução dos que se achavam em regência de classes de ensino primário. Como resultado desses estudos e dos debates no Plenário do Conclave, considerando que:

- a grande carência de professores qualificados para atender aos acréscimos de matrícula, visados pelo Plano Nacional de Educação, bem como a deficiente formação dos professores diplomados e a falta de preparação profissional dos professores leigos em exercício, comprometem as medidas preconizadas para oferecer ensino primário a todos e conferir à escola o caráter de instituição social básica, destinada à formação do homem e do cidadão;
- esse quadro, não suscetível de modificar-se sensivelmente, por providências fragmentárias ou por exortações no magistério, exige a ação ampla, solidária e planejada das três esferas da administração pública,

os convencionais aprovaram um conjunto de Recomendações, entre as quais se encontra a de nº 18, assim redigida:

Promover a instalação de número adequado de Centros de Treinamento do Magistério Primário, integrados no meio físico e social, com capacidade para atender, em cursos de duração variável, à necessidade de:

- a) habilitação de professores leigos em exercício;
- b) formação intensiva de regentes para o magistério primário;
- c) formação de professores primários, em cursos colegiais, normais de caráter experimental e em regime intensivo de estudos;
- d) aperfeiçoamento de professores diplomados;
- e) formação de professores-supervisores;
- f) formação de professores que tenham a seu cargo os cursos intensivos de preparação pedagógica.

As atividades do INEP, no tocante aos programas destinados a assegurar aos Estados e Territórios a assistência capaz de melhorar a qualificação do professorado primário em exercício e de contribuir para a habilitação progressiva dos professores leigos, vêm revelando a urgência das providências recomendadas como recurso eficaz para início da correção das distorções com que se apresentam os sistemas estaduais de ensino primário em razão da ausência de uma racional e conveniente política de formação de pessoal docente.

Tendo sido consignadas no Orçamento de 1965 dotações para custeio de construção dos Centros de Treinamento, vimos solicitar se digne V.Ex^a autorizar a pronta adoção das seguintes medidas:

1. Entendimento com os Governos Estaduais, através das respectivas Secretarias de Educação das Unidades em que mais urgente se faz sentir necessidade imediata da construção de Centro de Treinamento de Professôres, visando a obter a doação de terrenos para a respectiva construção;
2. Constituição de um Grupo de Trabalho, com a participação de Arquitetos e Engenheiros do Setor de Engenharia do INEP e da Divisão de Obras do MEC, para encarregar-se da elaboração de projetos de Centros de Treinamento que deverão ser construídos nos terrenos oferecidos pelos Estados e recebidos após exame e parecer conclusivo favorável dêsse mesmo Grupo de Trabalho;
3. Elaboração de um plano de construção a ser cumprido em estreito entrosamento com os Governos Estaduais e que venha a se definir claramente em convênios bilaterais especificando as formas de cooperação solidária entre êsses Governos e o da União para a construção, o funcionamento e a manutenção dos Centros de Treinamento, nos termos do previsto no Plano Nacional de Educação e nos moldes dos convênios já celebrados com os Governos dos Estados do Paraná e Minas Gerais.

Com as medidas acima propostas, imprimirá o MEC ritmo mais acelerado ao prosseguimento da política, através da qual o INEP pretende assegurar a metódica elevação do nível de capacidade profissional do professorado leigo em exercício, assim como a eliminação progressiva da convocação e nomeação de leigos para a regência de escolas primárias nas áreas carentes de professores diplomados.

Certo do assentimento de V. Ex^a e na expectativa de sua superior decisão, valho-me do ensejo para reafirmar-lhe, Senhor Ministro, os protestos de minha mais distinguida consideração.

Carlos Corrêa Mascaro
Diretor do INEP

Do: Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Ao: Secretário de Educação do
Assunto: Convite para Reunião.

Senhor Secretário:

Cumpre-me comunicar a V.Ex^a que o Senhor Ministro da Educação e Cultura autorizou-nos a convidar para reunirem-se em Brasília, com os Diretores do Ministério, entre os dias 10 e 13 de janeiro próximo, os Senhores Secretários de Educação das Unidades Federadas.

São objetivos dessa reunião:

1) Ensejar oportunidade para objetivo e sumário balanço das iniciativas e realizações, durante o ano de 1966, em matéria de educação;

2) Proporcionar ocasião para conhecimento dos planos de responsabilidade solidária dos Governos Federal, Estaduais e do Distrito Federal, para manutenção e desenvolvimento do ensino;

3) Fortalecer tôdas as formas de entendimento, intercâmbio e cooperação interadministrativa, de recíproco interesse dos mesmos Governos e reclamados pela conjuntura nacional, no campo da educação popular;

4) Examinar o estado dos preparativos para a III Conferência Nacional de Educação;

5) Permitir uma prévia avaliação;

a. das iniciativas e realizações dos Estados e do Distrito Federal no tocante à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

b. do grau de aproveitamento dos programas de assistência técnica e ajuda financeira mantidos pelo Governo da União;

c. dos critérios adotados para utilização dos escassos recursos materiais e humanos disponíveis;

d. dos resultados alcançados na execução dos programas com preendidos no Plano Nacional de Educação;

Exmo. Sr.

Dr.

DD, Secretário de Educação do

.....

e. da natureza e grau de proximidade das relações estabelecidas entre a educação e o desenvolvimento nacional.

Cabe-me, outrossim, informar a V.Ex^a que nos horários dos dois primeiros dias da reunião, destinados à troca de informações sobre as atividades educativas desenvolvidas nos Estados, deverá ficar reservado a V.Ex^a, para relatar as principais realizações de sua Pasta, o tempo regimental de dez minutos.

As despesas correspondentes a transporte e estada de V. Ex^a. correrão à conta do INEP e, nessas condições, solicito a V. Ex^a confirmar-me, com a necessária antecedência, a decisão de seu comparecimento, a fim de que possam ser tomadas, tempestivamente, as providências relativas à remessa da requisição de passagem e à reserva da acomodação pessoal de V.Ex^a.

Caso queira V. Ex^a fazer-se acompanhar de Assessor, poderá fazê-lo, correndo, nesse caso, as despesas por conta do-Govêrno dêsse Estado.

Na oportunidade reitero a V. Ex^a os protestos de meu alto apreço.

Carlos Corrêa Mascaro

Diretor do INEP

DECRETO Nº

DE

Cria no Ministério da Educação e Cultura o Grupo Nacional de Desenvolvimento das Construções Escolas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I da Constituição Federal,

Considerando a extensão do déficit de salas de aula revelado pelos Censos Escolares e a necessidade de atender aos acréscimos de matrícula pretendidos pelo Plano Nacional de Educação, principalmente tendo em vista a universalização da educação obrigatória;

Considerando a exiguidade dos recursos de que dispõem os poderes públicos e a conveniência da articulação das várias órbitas da administração para criação do fundo comum de financiamento de um programa destinado a assegurar a implantação no País de uma rede de edifícios próprios e condignos para a instalação de escolas;

Considerando o valor das conquistas da tecnologia moderna no campo arquitetônico, urbanístico e da construção civil e as possibilidades de seu emprêgo na racionalização dos processos de planejamento, execução, utilização, conservação e apreciação dos edifícios escolares, com o propósito de eliminar desperdício de recursos, de tempo e de esforços;

Considerando que urge criar entre educadores, arquitetos e administradores a consciência da importância dos aspectos econômicos e financeiros dos programas de construções escolares, visando notadamente ao estabelecimento de padrões sóbrios e à redução dos custos unitários;

Considerando a conveniência da coordenação de medidas administrativas, técnicas e financeiras, no sentido da obtenção de recursos, tanto nacionais como externos, inclusive com a colaboração de organismos internacionais, para o financiamento de programas adequados às contingências;

Considerando as resoluções aprovadas na II Conferência Nacional de Educação realizada em Porto Alegre, em abril do corrente ano;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado no Ministério da Educação e Cultura o Grupo Nacional de Desenvolvimento das Construções Escolares.

Art. 2º - Ao Grupo Nacional de Desenvolvimento das Construções Escolares compete:

I) Realizar estudos e pesquisas sobre construções escolares, nos seus vários aspectos;

II) Manter intercâmbio com instituições congêneres estrangeiras ou internacionais;

III) Prestar assistência aos Estados e Municípios, em matéria de:

- a. realização de levantamentos de prédios e equipamentos;
- b. elaboração de mapas de localização;
- c. organização de cadastros de prédios escolares;
- d. estabelecimento de escalas de prioridade;
- e. organização de programas de obras e previsão de investimentos;
- f. elaboração de programas-padrão de prédios escolares;
- g. determinação de normas pedagógicas e técnicas;
- h. apreciação dos prédios construídos segundo projetos arquitetônicos feitos de acordo com programas-padrão;
- i. definição de critérios de modulação das estruturas e dos elementos constitutivos da construção;
- j. indicação do equipamento para os diferentes tipos de ambientes escolares;
- l. preparação de programas de conservação;
- m. aperfeiçoamento e treinamento de pessoal técnico.

IV) Elaborar projetos de acordos bilaterais com os Estados e o Distrito Federal, no sentido de disciplinar a ação futura segundo os moldes reclamados pelas dimensões nacionais do problema e sua peculiar configuração nas diferentes regiões do País.

Art. 3º - O Grupo Nacional de Desenvolvimento das Construções Escolares terá sete membros designados pelo Ministro da Educação e Cultura e escolhidos entre educadores, arquitetos, engenheiros e economistas, devendo ser um representante do Ministro Extraordinário do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, um do Ministério da Fazenda, um do Ministério da Viação e Obras Públicas e um do Banco Nacional de Habitação.

Parágrafo Único - Dentro dos limites fixados no "caput", poderá ser também solicitada, pelo Ministro da Educação e Cultura, indicação de representantes do Instituto Brasileiro de Arquitetura e Urbanismo e do Centro Nacional de Indústria para integrar o Grupo Nacional de Desenvolvimento das Construções Escolares.

Art. 4º - O Ministro da Educação e Cultura designará o Coordenador dos trabalhos do Grupo Nacional de Desenvolvimento das Construções Escolares e expedirá as necessárias instruções para cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 5º - As despesas com execução dêste decreto correrão por conta da verba 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial - Y.07 - Fundo Nacional do Ensino Primário.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO

Dia 4

10.00 { Instalação
às { Apresentação temas
12.30 { Exposições
{ Organização dos Grupos de Trabalho

12.30 às 13.30 - Almôço

13.30 - Grupos de Trabalho

Dia 5

9.00 - Relatórios dos Grupos de Trabalho

12.30 às 13.30 - Almôço

13.30 às 16.30 - Relatórios dos Grupos de Trabalho

17.30 - Relatório ao Ministro

18.30 - Entrega Filmotecas.

* * * * *

* * * * *

*

CBV/DVP – Regras Oficiais da FIVB 1998